



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone: (41) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 18 DE 03 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Transposição de Regime Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inc. 1, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul-PR, que compete privativamente ao Prefeito a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º da Lei Municipal nº. 551, de 17 de Janeiro de 2019.

DECRETA

ART. 1º - Fica nomeada, em transposição de cargo e regime jurídico, a servidora abaixo relacionada, conforme determina o art. 1º. da Lei Municipal nº. 551, de 17 de janeiro de 2019.

Nome	Mat.	Emprego Público	Data de Admissão	RG nº.	Cargo Público Estatutário
Izabela Arana Rodrigues	623-2	Médico-PSF	30/06/2006	5.365.983-7	Médico

ART. 2º. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, passando a ser regido pela Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002 e seus anexos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá do Sul).

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 03 de abril de 2020.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 07/04 de 2020

Edição 2302

pg 23

Editais

Sociais109.153,86
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 109.153,86 (cento e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), a ser transferido pelo Município, mediante depósitos mensais, conforme plano de trabalho.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal PR
 Jundiá do Sul, 01 de abril de 2020.

Eclair Rauem
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 18 DE 03 DE ABRIL DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Transposição de Regime Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o disposto no art. 73, inc. 1, da Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul-PR, que compete privativamente ao Prefeito a expedição de Decreto; CONSIDERANDO a autorização legislativa do art. 1º da Lei Municipal nº. 551, de 17 de Janeiro de 2019.

DECRETA

ART. 1º - Fica nomeada, em transposição de cargo e regime jurídico, a servidora abaixo relacionada, conforme determina o art. 1º. da Lei Municipal nº. 551, de 17 de janeiro de 2019.

Nome	Mat.	Emprego Público	Data de Admissão	RG nº.	Cargo Público Estatutário
Izabela Arana Rodrigues	623-2	Médico-PSF	30/06/2006	5.365.983-7	Médico

ART. 2º. A Nomeação para o exercício do cargo público estatutário surtirá efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, passando a ser regido pela Lei Municipal nº. 180 de 20 de dezembro de 2002 e seus anexos (Estatuto dos Servidores Públicos d Município de Jundiá do Sul).

ART. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 03 de abril de 2020.

EclairRauem
 Prefeito

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 44/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRA Nº 03/2020

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 04/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08 de maio de 2020, às 08:30:00 horas, no endereço, RUA GERALDO VIEIRA, 410, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 03/2020-CA na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRA.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: licitacao-phl02@gmail.com ou pelo site: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-031/con_licitacoes.faces

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO RECAPE ASFÁLTICO CONFORME DISCRIMINADO NO MEMORIAL DESCRITIVO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR.

Critério de Julgamento: Empreitada por preço global (material e mão-de-obra), tipo menor preço por item.

Pinhalão, 06 de abril de 2020.

GUILHERME HENRIQUE BARBOSA MARTINEZ
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PINHALÃO

DECRETO Nº 23/2020

SÚMULA: Concede recesso administrativo no dia 09 de abril do corrente ano, quinta-feira santa.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;
DECRETA

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo no dia 09 de abril do corrente ano, quinta-feira santa, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos médicos serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 03 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

=====

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação nº 16/2020 de 06/04/2020

RESOLVE:

Homologar o certame a favor do proponente:

CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, da cidade de ARAPONGAS/PR, vencendo todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 1.160,00 (um mil e cento e sessenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 06 de abril de 2020.

SERGIO INACIO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 38/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 Contratada....: PINHALENSE S/A - MAQUINAS AGRICOLAS
 Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)
 Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/04/2021
 Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2020
 Recursos.....: Dotação: 1.016.4.4.90.52.00.00.00.00 (441)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 887790/2019 - SECADORES ROTATIVOS PARA CAFÉ E OUTROS GRÃOS
 Pinhalão, 6 de Abril de 2020

LEI 1875/2020

Súmula: Cria penalidades administrativas excepcionais para serem aplicadas pelo prazo da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em caso de descumprimento das determinações administrativas elencadas nos decretos municipais publicados pela necessidade da pandemia do COVID-19, será imposta multa correspondente ao valor 01 (uma) a 10 (dez) Unidades Fiscais de Pinhalão, sem prejuízo de outras penalidades a que estiverem sujeitos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 06 de abril de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 39/2020
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO
 Contratada....: RIBEIRO JORGE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - E
 Valor.....: 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
 Vigência.....: Início: 06/04/2020 Término: 06/07/2020
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2020
 Recursos.....: Dotação: 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (546)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE 20 (VINTE) CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
 Pinhalão, 6 de Abril de 2020